

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

CONTRATANTE

SERVIÇO AUTÔNAMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ/MA

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR ESTIMADO R\$ 3.741.858,23 (três milhões setecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06 de abril de 2026 às 09:00hs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNAMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE CODÓ/MA**, com endereço à Avenida 1º de Maio, n.º 269, Bairro Centro, Codó, MA, CEP 65.400-000, CNPJ 06.109.789/0001-08, por intermédio do Diretor Geral, designado pela Portaria nº 016/2025, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 4.448/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 06/04/2026.

Hora Inicial: 09:00h

Local: Portal Licita Mais Brasil – <https://licitamaisbrasil.com.br/>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras da Plataforma Licita Mais Brasil, disponível, no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na Plataforma Licita Mais Brasil até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

2.11. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor unitário de cada item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 3.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Quantidade exata conforme o Termo de Referência;

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante;

4.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

4.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.1.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.1.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

4.1.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, se for o caso;

4.1.11. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, na forma dessa legislação;

4.1.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

4.1.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

4.1.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.1.15. O critério de julgamento no presente caso será o de maior desconto sobre os preços máximos estabelecidos para o presente procedimento;

4.1.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da entidade privada contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.;

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real);

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

5.10. O procedimento seguirá segundo o modo de disputa adotado;

5.11. No presente caso se adota para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.16. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 5.18. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.19. - No procedimento de que trata o subitem acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
- 5.20. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 5.21. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
- 5.22. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste Edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos;
- 5.23. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 5.24. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 5.25. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
- 5.26. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- 5.27. - Após o reinício previsto no subitem acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;
- 5.28. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 5.29. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.30. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 5.31. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 5.32. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
- 5.33. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
- 5.34. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015;
- 5.35. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 5.36. - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 5.37. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 5.38. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 5.39. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances);
- 5.40. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.40.1. - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.40.2. - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 5.40.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.40.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 5.41. - Persistindo o empate, será assegurada preferência aos licitantes que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 5.42. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
- 5.43. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
- 5.44. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.45. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
- 5.46. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 5.47. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 5.48. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, sem integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

7.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitá Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, **caput**).

7.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11. A verificação na Plataforma Licitá Mais Brasil ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário)
- 8.8.2. Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.9.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.9.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- 8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 8.9.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 8.10.2. o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- 8.10.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- 8.10.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do SICAF for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

8.10.5. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.

a.1) caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

a.2) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação, previstas neste Termo de Referência.

8.11.2. Registro válido da empresa junto ao Conselho Regional de Química;

8.11.3. Registro válido do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Química;

8.11.4. Licença ambiental expedida por órgão competente conforme diretrizes da Lei no 6.938/81 e resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA 001/86 e 237/97 ou documento que comprove a dispensa de sua apresentação quando a licença não for exigida.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Licita Mais Brasil.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Licita Mais Brasil serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.licitamaisbrasil.com.br> e <https://www.saae.codo.ma.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
- 14.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.2.1. ANEXO III – Cadastro Reserva
- 14.11.3. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.4. ANEXO V – Minuta da Proposta de Preços
- 14.11.5. ANEXO VI – Minuta da Proposta Readequada
- 14.11.6. ANEXO VII – Declaração Unificada

Codó/MA, 19 de março de 2026

Carlos Flávio da Cunha Ferreira
Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE
Diretor Geral do SAAE de Codó/MA
Portaria nº016/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - O objeto da presente licitação é o Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant	Unidades	V. Unitário	V. Total	Cotas
1	Adaptador de 110mm PVC 04 PBA.	50	Unidades	R\$ 114,19	R\$ 5.709,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
2	Adaptador de 20mm PVC ½ PBA	500	Unidades	R\$ 1,21	R\$ 605,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
3	Adaptador de 25mm PVC ¾ PBA	200	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 350,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
4	Adaptador de 60mm PVC 2 PBA	200	Unidades	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
5	Adaptador de 75mm PVC 2. ½ PBA	100	Unidades	R\$ 33,61	R\$ 3.361,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
6	Adaptador de 85mm PVC 03 PBA	100	Unidades	R\$ 58,43	R\$ 5.843,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
7	Adesivo plástico	50	Caixas	R\$ 292,52	R\$ 14.626,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
8	Anel de borracha 100 mm DEFOFO para tubo PVC	50	Unidades	R\$ 8,26	R\$ 413,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
9	Anel de borracha 110mm PBA	50	Unidades	R\$ 7,99	R\$ 399,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
10	Anel de borracha 140mm PBA	50	Unidades	R\$ 11,21	R\$ 560,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
11	Anel de borracha 150mm DEFOFO	50	Unidades	R\$ 13,02	R\$ 651,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

12	Anel de borracha 160mm PBA	60	Unidades	R\$ 27,51	R\$ 1.650,60	Cota Exclusiva para ME/EPP
13	Anel de borracha 200mm DEFOFO	50	Unidades	R\$ 17,37	R\$ 868,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
14	Anel de borracha 200mm PBA	50	Unidades	R\$ 33,74	R\$ 1.687,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
15	Anel de borracha 85mm PBA	50	Unidades	R\$ 5,72	R\$ 286,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
16	Bucha soldável red. ¾ X ½	300	Unidades	R\$ 1,93	R\$ 579,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
17	Bucha soldável red. 25mm x 20mm	200	Unidades	R\$ 1,51	R\$ 302,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
18	Bucha soldável red. 32mm x 25mm	100	Unidades	R\$ 2,53	R\$ 253,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
19	Bucha soldável red. 40mm x 32mm	100	Unidades	R\$ 5,20	R\$ 520,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
20	Bucha soldável red. 50mm x 40mm	100	Unidades	R\$ 8,10	R\$ 810,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
21	Bucha soldável red. 60mm x 50mm	100	Unidades	R\$ 15,06	R\$ 1.506,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
22	CABO PP 3X1,5 MM	500	Metros	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
23	CABO PP 3X10 MM	700	Metros	R\$ 44,06	R\$ 30.842,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
24	CABO PP 3X6 MM	600	Metros	R\$ 28,31	R\$ 16.986,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
25	CABO PP 3X2,5 MM	800	Metros	R\$ 16,34	R\$ 13.072,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
26	CABO FLEXIVEL COBRE 1,5XMM	200	Metros	R\$ 1,78	R\$ 356,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
27	CABO FLEXIVEL COBRE 2,5 MM	200	Metros	R\$ 2,99	R\$ 598,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

28	CABO FLEXIVEL COBRE 4 MM	200	Metros	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
29	CAPACITOR 270-324UF - 220 VOLTS	50	Metros	R\$ 44,04	R\$ 2.202,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
30	CAPACITOR 50UF - 440 VOLTS	30	Metros	R\$ 59,17	R\$ 1.775,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
31	Caps 110mm PVC soldável	50	Unidades	R\$ 76,65	R\$ 3.832,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
32	Caps 20mm PVC soldável	7000	Unidades	R\$ 1,76	R\$ 12.320,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
33	Caps 25mm PVC soldável	1000	Unidades	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
34	Caps 32mm PVC soldável	500	Unidades	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
35	Caps 40mm PVC soldável	200	Unidades	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
36	Caps 50mm PVC soldável	300	Unidades	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
37	Caps 60mm PVC soldável	200	Unidades	R\$ 27,06	R\$ 5.412,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
38	Caps 75mm PVC soldável	75	Unidades	R\$ 35,65	R\$ 2.673,75	Cota Exclusiva para ME/EPP
39	Caps 85mm PVC soldável	50	Unidades	R\$ 65,07	R\$ 3.253,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
40	Colar de tomada PVC SOLD. 110mm x 20mm	50	Unidades	R\$ 27,87	R\$ 1.393,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
41	Colar de tomada PVC SOLD. 40mm x 20mm	50	Unidades	R\$ 16,18	R\$ 809,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
42	Colar de tomada PVC SOLD. 50mm x 20mm	150	Unidades	R\$ 14,60	R\$ 2.190,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
43	Colar de tomada PVC SOLD. 60mm x 20mm	200	Unidades	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

44	Colar de tomada PVC SOLD. 75mm x 20mm	50	Unidades	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
45	Colar de tomada PVC SOLD. 85mm x 20mm	50	Unidades	R\$ 23,99	R\$ 1.199,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
46	CONJ. MOTORBOMBA 4" - 0,5 CV - 220V	3	Unidades	R\$ 1.964,34	R\$ 5.893,02	Cota Exclusiva para ME/EPP
47	CONJ. MOTORBOMBA 4" - 1 CV - 220V	5	Unidades	R\$ 1.912,94	R\$ 9.564,70	Cota Exclusiva para ME/EPP
48	CONJ. MOTORBOMBA 4" - 1,5 CV - 380V	5	Unidades	R\$ 2.295,08	R\$ 11.475,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
49	CONJ. MOTORBOMBA 4" - 7,5 CV - 380V	5	Unidades	R\$ 4.640,96	R\$ 23.204,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
50	CONJ. MOTORBOMBA 4" - 10 CV - 380V	5	Unidades	R\$ 6.110,65	R\$ 30.553,25	Cota Exclusiva para ME/EPP
51	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 13CV - 380V	5	Unidades	R\$ 24.456,51	R\$ 122.282,55	Cota para Ampla Participação
52	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 16CV - 380V	5	Unidades	R\$ 30.433,45	R\$ 152.167,25	Cota para Ampla Participação
53	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 18CV - 380V	5	Unidades	R\$ 31.454,41	R\$ 157.272,05	Cota para Ampla Participação
54	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 20CV - 380V	5	Unidades	R\$ 34.000,00	R\$ 170.000,00	Cota para Ampla Participação
55	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 25CV - 380V	5	Unidades	R\$ 34.000,00	R\$ 170.000,00	Cota para Ampla Participação
56	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 5,5CV - 380V	5	Unidades	R\$ 5.962,33	R\$ 29.811,65	Cota Exclusiva para ME/EPP
57	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 5CV - 380V	5	Unidades	R\$ 7.983,33	R\$ 39.916,65	Cota Exclusiva para ME/EPP
58	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 5CV - 440V	5	Unidades	R\$ 10.976,32	R\$ 54.881,60	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

59	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 6CV - 380V	5	Unidades	R\$ 10.998,88	R\$ 54.994,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
60	CONJ. MOTORBOMBA 6" - 8CV - 380V	5	Unidades	R\$ 12.787,17	R\$ 63.935,85	Cota Exclusiva para ME/EPP
61	BOMBA TIPO SAPO 900 w MONOFASICA	10	Unidades	R\$ 576,21	R\$ 5.762,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
62	CONTACTOR TF-40 220V	10	Unidades	R\$ 595,00	R\$ 5.950,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
63	CONTACTOR TF-45 220V	10	Unidades	R\$ 696,84	R\$ 6.968,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
64	CONTACTOR TF-60 220V	10	Unidades	R\$ 586,33	R\$ 5.863,30	Cota Exclusiva para ME/EPP
65	CONTACTOR TF-80 220V	10	Unidades	R\$ 596,21	R\$ 5.962,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
66	CONTACTOR TF-70 220V	10	Unidades	R\$ 633,13	R\$ 6.331,30	Cota Exclusiva para ME/EPP
67	CONTACTOR TF-42 220V	10	Unidades	R\$ 703,34	R\$ 7.033,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
68	CONTACTOR TF-42 380V	10	Unidades	R\$ 842,54	R\$ 8.425,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
69	CONTACTOR TF-43 220V	10	Unidades	R\$ 771,14	R\$ 7.711,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
70	CONTACTOR TF-100 380V	10	Unidades	R\$ 783,88	R\$ 7.838,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
71	CONTACTOR TF-43 380V	10	Unidades	R\$ 1.014,28	R\$ 10.142,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
72	Curva de 1. ½ GALVANIZADA	20	Peças	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
73	Curva de 2. ½ GALVANIZADA	50	Peças	R\$ 274,23	R\$ 13.711,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
74	Curva de 2. GALVANIZADA	50	Peças	R\$ 283,85	R\$ 14.192,50	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE

Processo Administrativo nº 042/2026

75	Curva de 3. GALVANIZADA	50	Peças	R\$ 365,18	R\$ 18.259,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
76	Curva de 4. GALVANIZADA	10	Peças	R\$ 307,28	R\$ 3.072,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
77	Curva PVC SOLDÁVEL de 110mm – 90°	50	Unidades	R\$ 181,69	R\$ 9.084,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
78	Curva PVC SOLDÁVEL de 40mm – 90°	50	Unidades	R\$ 28,25	R\$ 1.412,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
79	Curva PVC SOLDÁVEL de 50mm – 90°	75	Unidades	R\$ 28,15	R\$ 2.111,25	Cota Exclusiva para ME/EPP
80	Curva PVC SOLDÁVEL de 60mm – 90°	75	Unidades	R\$ 60,66	R\$ 4.549,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
81	Curva PVC SOLDÁVEL de 75mm – 90°	75	Unidades	R\$ 103,49	R\$ 7.761,75	Cota Exclusiva para ME/EPP
82	Curva PVC SOLDÁVEL de 85mm – 90°	75	Unidades	R\$ 148,80	R\$ 11.160,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
83	Curva soldável de 100mm para esgoto	75	Unidades	R\$ 34,40	R\$ 2.580,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
84	Curva soldável de 40mm para esgoto	75	Unidades	R\$ 8,69	R\$ 651,75	Cota Exclusiva para ME/EPP
85	Curva soldável de 50mm para esgoto	75	Unidades	R\$ 9,98	R\$ 748,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
86	Curva soldável de 75mm para esgoto	75	Unidades	R\$ 25,16	R\$ 1.887,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
87	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	20	Unidades	R\$ 15,18	R\$ 303,60	Cota Exclusiva para ME/EPP
88	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	15	Unidades	R\$ 22,69	R\$ 340,35	Cota Exclusiva para ME/EPP
89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A	10	Unidades	R\$ 15,30	R\$ 153,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
90	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A	25	Unidades	R\$ 15,63	R\$ 390,75	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

91	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A	20	Unidades	R\$ 21,37	R\$ 427,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
92	DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	20	Unidades	R\$ 28,01	R\$ 560,20	Cota Exclusiva para ME/EPP
93	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A	15	Unidades	R\$ 31,51	R\$ 472,65	Cota Exclusiva para ME/EPP
94	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80 A	15	Unidades	R\$ 33,97	R\$ 509,55	Cota Exclusiva para ME/EPP
95	ALICATE UNIVERSAL 8" COM ISOLAMENTO 1000 V	15	Unidades	R\$ 56,80	R\$ 852,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
96	ALICATE DIAGONAL 6" AÇO CARBONO DA CABO ISOLADO 1000 V	15	Unidades	R\$ 29,63	R\$ 444,45	Cota Exclusiva para ME/EPP
97	Chave De Fenda 3/8 Aço Cr-v Imã Profissional	15	Unidades	R\$ 19,01	R\$ 285,15	Cota Exclusiva para ME/EPP
98	Chave Phillips 3/16 X Cr-v Imã Profissional	15	Unidades	R\$ 10,88	R\$ 163,20	Cota Exclusiva para ME/EPP
99	Serra Mármore 1200w 4.3/8 - 220 V (MAQUITA)	2	Unidades	R\$ 458,92	R\$ 917,84	Cota Exclusiva para ME/EPP
100	Kit Furadeira De Impacto Com Sistema De Reversão De Rotação 500w 1/2" (semelhante a marca Tramontina)	2	Unidades	R\$ 372,01	R\$ 744,02	Cota Exclusiva para ME/EPP
101	Kit Parafusadeira Eletrica 42382/230 12v 30 Peças (semelhante a marca Tramontina)	2	Unidades	R\$ 471,67	R\$ 943,34	Cota Exclusiva para ME/EPP
102	CAIXA PARA MEDIDOR MONOFÁSICO	20	Unidades	R\$ 52,07	R\$ 1.041,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
103	CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO	30	Unidades	R\$ 268,56	R\$ 8.056,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
104	HASTE DE COBRE PARA ATERRAMENTO 1 m	50	Unidades	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
105	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	50	Unidades	R\$ 18,94	R\$ 947,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

106	FITA ISOLANTE 20M DE ALTA TENSÃO) (ALTA FUSÃO)	150	Unidades	R\$ 38,41	R\$ 5.761,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
107	FITA ISOLANTE 20M DE BAIXA TENSÃO	100	Unidades	R\$ 8,81	R\$ 881,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
108	Fita vedada rosca – rolo de 50 metros	100	Unidades	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
109	Flange PVC de 110mm	30	Unidades	R\$ 357,48	R\$ 10.724,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
110	Flange PVC DE 60mm	50	Unidades	R\$ 55,25	R\$ 2.762,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
111	Flange PVC DE 85mm	30	Unidades	R\$ 295,06	R\$ 8.851,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
112	Joelho de 100 mm para esgoto	100	Unidades	R\$ 9,59	R\$ 959,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
113	Joelho PVC L/R 20mm	100	Unidades	R\$ 3,28	R\$ 328,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
114	Joelho PVC L/R 25mm -	30	Unidades	R\$ 9,62	R\$ 288,60	Cota Exclusiva para ME/EPP
115	Joelho PVC SOLDÁVEL 20mm	3000	Unidades	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
116	Joelho PVC SOLDÁVEL 25mm	100	Unidades	R\$ 1,53	R\$ 153,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
117	Joelho PVC SOLDÁVEL 32mm	100	Unidades	R\$ 4,42	R\$ 442,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
118	Joelho soldável de 50 mm	100	Unidades	R\$ 7,62	R\$ 762,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
119	Joelho soldável de 60 mm	100	Unidades	R\$ 31,39	R\$ 3.139,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
120	Lâmina de serra	300	Unidades	R\$ 18,74	R\$ 5.622,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
121	Luva de bronze de 1. 1/2."	100	Unidades	R\$ 44,52	R\$ 4.452,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

122	Luva de bronze de 2.1/2."	150	Unidades	R\$ 155,42	R\$ 23.313,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
123	Luva de correr de 60 mm	250	Unidades	R\$ 36,11	R\$ 9.027,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
124	Luva de correr de 75 mm	100	Unidades	R\$ 37,66	R\$ 3.766,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
125	Luva de correr de 85 mm	100	Unidades	R\$ 51,76	R\$ 5.176,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
126	Luva de correr de 32 mm	100	Unidades	R\$ 31,56	R\$ 3.156,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
127	Luva de correr de 110 mm	100	Unidades	R\$ 63,15	R\$ 6.315,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
128	Luva de correr de 40 mm	50	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
129	Luva de correr de 50 mm	150	Unidades	R\$ 35,33	R\$ 5.299,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
130	LUVA DE FERRO GALV. DE 1.1/4" -	50	Unidades	R\$ 21,29	R\$ 1.064,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
131	Luva de ferro GALVANIZADA DE 3"	250	Unidades	R\$ 79,52	R\$ 19.880,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
132	Luva de ferro GALVANIZADA DE 4"	20	Unidades	R\$ 132,88	R\$ 2.657,60	Cota Exclusiva para ME/EPP
133	Luva de união de 1.1/2 GALVANIZADA	50	Unidades	R\$ 40,62	R\$ 2.031,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
134	Luva de união GALVANIZADA DE 2"	50	Unidades	R\$ 190,33	R\$ 9.516,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
135	Luva de união GALVANIZADA DE 2.1/2"	50	Unidades	R\$ 278,17	R\$ 13.908,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
136	Luva de união GALVANIZADA DE 3"	100	Unidades	R\$ 331,17	R\$ 33.117,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
137	Luva PVC de correr 110mm	50	Unidades	R\$ 95,14	R\$ 4.757,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

138	Luva PVC de correr 200mm	50	Unidades	R\$ 668,84	R\$ 33.442,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
139	Luva PVC de correr 60mm	50	Unidades	R\$ 22,32	R\$ 1.116,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
140	Luva PVC de correr 75mm	50	Unidades	R\$ 47,27	R\$ 2.363,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
141	Luva PVC de correr 85mm	50	Unidades	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
142	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 60mm	50	Unidades	R\$ 94,06	R\$ 4.703,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
143	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 75mm	50	Unidades	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
144	Luva PVC DE REDUÇÃO 60mm X 50mm	150	Unidades	R\$ 22,32	R\$ 3.348,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
145	Luva PVC DE REDUÇÃO 50 mm X 40 mm	100	Unidades	R\$ 10,57	R\$ 1.057,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
146	Luva PVC DE REDUÇÃO 32 mm X 25mm	100	Unidades	R\$ 3,79	R\$ 379,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
147	Luva PVC DE REDUÇÃO 25 mm X 20mm	100	Unidades	R\$ 3,04	R\$ 304,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
148	Luva PVC DE REDUÇÃO 110mm X 85mm	50	Unidades	R\$ 112,68	R\$ 5.634,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
149	Luva PVC L/R 20mm	150	Unidades	R\$ 1,85	R\$ 277,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
150	Luva PVC L/R 25mm	130	Unidades	R\$ 2,39	R\$ 310,70	Cota Exclusiva para ME/EPP
151	Luva PVC L/R 32mm	150	Unidades	R\$ 12,15	R\$ 1.822,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
152	Luva PVC SOLDAVEL 20mm	2000	Unidades	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
153	Luva PVC SOLDAVEL 25mm	300	Unidades	R\$ 1,32	R\$ 396,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

154	Luva PVC SOLDAVEL 32mm	200	Unidades	R\$ 4,02	R\$ 804,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
155	Niple de 1.1/2" FERRO GALVANIZADO	50	Unidades	R\$ 45,83	R\$ 2.291,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
156	Niple de 2" FERRO GALVANIZADO	50	Unidades	R\$ 91,23	R\$ 4.561,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
157	Niple de 2.1/2" FERRO GALVANIZADO	100	Unidades	R\$ 74,77	R\$ 7.477,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
158	Niple de 3" FERRO GALVANIZADO	100	Unidades	R\$ 150,21	R\$ 15.021,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
159	Niple de 4" FERRO GALVANIZADO	20	Unidades	R\$ 189,35	R\$ 3.787,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
160	Pasta lubrificante de 1KG	35	Unidades	R\$ 60,53	R\$ 2.118,55	Cota Exclusiva para ME/EPP
161	QUADRO DE COMANDO - 1,5CV - 220 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.251,49	R\$ 32.514,90	Cota Exclusiva para ME/EPP
162	QUADRO DE COMANDO - 1,5CV - 380 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.691,49	R\$ 36.914,90	Cota Exclusiva para ME/EPP
163	QUADRO DE COMANDO - 16CV - 380 VOLTS	8	Unidades	R\$ 10.769,00	R\$ 86.152,00	Cota para Ampla Participação
164	QUADRO DE COMANDO - 16CV - 380 VOLTS	2	Unidades	R\$ 10.769,00	R\$ 21.538,00	Cota Reservada para ME/EPP
165	QUADRO DE COMANDO - 1CV - 220 VOLTS	10	Unidades	R\$ 2.976,67	R\$ 29.766,70	Cota Exclusiva para ME/EPP
166	QUADRO DE COMANDO - 2,5CV - 220 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.257,60	R\$ 32.576,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
167	QUADRO DE COMANDO - 2CV - 220 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.407,60	R\$ 34.076,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
168	QUADRO DE COMANDO - 3,5CV - 380 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.965,17	R\$ 39.651,70	Cota Exclusiva para ME/EPP
169	QUADRO DE COMANDO - 3CV - 220 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.549,54	R\$ 35.495,40	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

170	QUADRO DE COMANDO - 3CV - 380 VOLTS	10	Unidades	R\$ 4.425,00	R\$ 44.250,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
171	QUADRO DE COMANDO - 5,5CV - 380 VOLTS	10	Unidades	R\$ 7.015,79	R\$ 70.157,90	Cota Exclusiva para ME/EPP
172	QUADRO DE COMANDO - 5CV - 220 VOLTS	10	Unidades	R\$ 3.868,34	R\$ 38.683,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
173	QUADRO DE COMANDO - 5CV - 380 VOLTS	10	Unidades	R\$ 7.105,00	R\$ 71.050,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
174	QUADRO DE COMANDO - 5CV - 440 VOLTS	10	Unidades	R\$ 5.471,50	R\$ 54.715,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
175	QUADRO DE COMANDO - 6CV - 380 VOLTS	10	Unidades	R\$ 7.772,88	R\$ 77.728,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
176	QUADRO DE COMANDO - 6CV - 440 VOLTS	10	Unidades	R\$ 7.790,30	R\$ 77.903,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
177	QUADRO DE COMANDO - 8CV - 380 VOLTS	8	Unidades	R\$ 8.476,23	R\$ 67.809,84	Cota para Ampla Participação
178	QUADRO DE COMANDO - 8CV - 380 VOLTS	2	Unidades	R\$ 8.476,23	R\$ 16.952,46	Cota Reservada para ME/EPP
179	QUADRO DE COMANDO - 10CV - 380 VOLTS	8	Unidades	R\$ 8.712,50	R\$ 69.700,00	Cota para Ampla Participação
180	QUADRO DE COMANDO - 10CV - 380 VOLTS	2	Unidades	R\$ 8.712,50	R\$ 17.425,00	Cota Reservada para ME/EPP
181	QUADRO DE COMANDO - 13CV - 440 VOLTS	8	Unidades	R\$ 8.029,47	R\$ 64.235,76	Cota para Ampla Participação
182	QUADRO DE COMANDO - 13CV - 440 VOLTS	2	Unidades	R\$ 8.029,47	R\$ 16.058,94	Cota Reservada para ME/EPP
183	QUADRO DE COMANDO - 20CV - 380 VOLTS	8	Unidades	R\$ 8.147,79	R\$ 65.182,32	Cota para Ampla Participação
184	QUADRO DE COMANDO - 20CV - 380 VOLTS	2	Unidades	R\$ 8.147,79	R\$ 16.295,58	Cota Reservada para ME/EPP
185	Redução de 2 x 1.1/2 GALVANIZADA	50	Unidades	R\$ 53,58	R\$ 2.679,00	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE

Processo Administrativo nº 042/2026

186	Redução de 2 x 1.1/2 X 2 GALVANIZADA	50	Unidades	R\$ 46,03	R\$ 2.301,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
187	Redução de 3 x 2.1/2 GALVANIZADA	100	Unidades	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
188	Registro de gaveta de bronze de 1.1/2	20	Unidades	R\$ 189,97	R\$ 3.799,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
189	Registro de gaveta de bronze de 2	20	Unidades	R\$ 302,85	R\$ 6.057,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
190	Registro de gaveta de bronze de 2.1/2	100	Unidades	R\$ 358,41	R\$ 35.841,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
191	Registro de gaveta de bronze de 3	100	Unidades	R\$ 788,07	R\$ 78.807,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
192	Registro de gaveta de bronze de 4	20	Unidades	R\$ 1.361,52	R\$ 27.230,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
193	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 20mm	50	Unidades	R\$ 9,79	R\$ 489,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
194	Registro PVC ROSCÁVEL INTERNO de 25mm	20	Unidades	R\$ 12,34	R\$ 246,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
195	Registro PVC SOLDÁVEL de 20mm	200	Unidades	R\$ 7,76	R\$ 1.552,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
196	Registro PVC SOLDÁVEL de 25mm	100	Unidades	R\$ 11,71	R\$ 1.171,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
197	RELE 380V S/NEUTRO	30	Unidades	R\$ 234,22	R\$ 7.026,60	Cota Exclusiva para ME/EPP
198	RELÉ BIMETALICO 10- 16 A	30	Unidades	R\$ 293,63	R\$ 8.808,90	Cota Exclusiva para ME/EPP
199	RELÉ BIMETALICO 16- 25 A	30	Unidades	R\$ 337,43	R\$ 10.122,90	Cota Exclusiva para ME/EPP
200	RELÉ DE TEMPO FAIXA DE 0-6 s	30	Unidades	R\$ 390,27	R\$ 11.708,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
201	TÊ de 110mm PVC	30	Unidades	R\$ 262,59	R\$ 7.877,70	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

202	TÊ de FERRO GALVANIZADO DE 4"	30	Unidades	R\$ 328,15	R\$ 9.844,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
203	TÊ PVC soldável de 110mm	50	Unidades	R\$ 267,23	R\$ 13.361,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
204	TÊ PVC soldável de 20mm	100	Unidades	R\$ 1,71	R\$ 171,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
205	TÊ PVC soldável de 25mm	50	Unidades	R\$ 1,75	R\$ 87,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
206	TÊ PVC soldável de 32mm	50	Unidades	R\$ 6,73	R\$ 336,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
207	TÊ PVC soldável de 40mm	50	Unidades	R\$ 17,93	R\$ 896,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
208	TÊ PVC soldável de 50mm	50	Unidades	R\$ 15,03	R\$ 751,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
209	TÊ PVC soldável de 60mm	30	Unidades	R\$ 58,75	R\$ 1.762,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
210	TÊ PVC soldável de 75mm	30	Unidades	R\$ 104,96	R\$ 3.148,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
211	TÊ PVC soldável de 85mm	30	Unidades	R\$ 285,23	R\$ 8.556,90	Cota Exclusiva para ME/EPP
212	Torneira de bico PVC 20mm	200	Unidades	R\$ 9,97	R\$ 1.994,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
213	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" (3 METROS) -	150	Unidades	R\$ 943,33	R\$ 141.499,50	Cota para Ampla Participação
214	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3" (3 METROS) -	50	Unidades	R\$ 943,33	R\$ 47.166,50	Cota Reservada para ME/EPP
215	Tubo edutor de 2 PVC, CLASSE 12	50	Unidades	R\$ 181,13	R\$ 9.056,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
216	Tubo edutor de 2,5" PVC, CLASSE 12	50	Unidades	R\$ 180,90	R\$ 9.045,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
217	Tubo edutor de de 1,1/2 PVC, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 125,66	R\$ 3.769,80	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

218	Tubo PVC de 100mm para esgoto, CLASSE 12 -	50	Unidades	R\$ 91,48	R\$ 4.574,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
219	Tubo PVC de 150mm para esgoto, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 207,27	R\$ 6.218,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
220	Tubo PVC de 200mm para esgoto, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 424,89	R\$ 12.746,70	Cota Exclusiva para ME/EPP
221	Tubo PVC de 40mm para esgoto, CLASSE 12	20	Unidades	R\$ 40,92	R\$ 818,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
222	Tubo PVC de 50mm para esgoto, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
223	Tubo PVC de 75mm para esgoto, CLASSE 12	50	Unidades	R\$ 91,32	R\$ 4.566,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
224	Tubo PVC PBA 110mm, CLASSE 12 - COTA PRINCIPAL	20	Unidades	R\$ 359,94	R\$ 7.198,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
225	Tubo PVC PBA 200mm, CLASSE 12	15	Unidades	R\$ 1.284,69	R\$ 19.270,35	Cota Exclusiva para ME/EPP
226	Tubo PVC PBA 50mm, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 84,28	R\$ 2.528,40	Cota Exclusiva para ME/EPP
227	Tubo PVC PBA 60mm, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 95,57	R\$ 2.867,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
228	Tubo PVC PBA 75mm, CLASSE 12	30	Unidades	R\$ 202,95	R\$ 6.088,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
229	Tubo PVC PBA 85mm, CLASSE 12	50	Unidades	R\$ 212,42	R\$ 10.621,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
230	Tubo PVC SOLDAVEL 20mm PVC, CLASSE 12	1000	Unidades	R\$ 24,15	R\$ 24.150,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
231	Tubo PVC SOLDAVEL 25mm PVC, CLASSE 12	150	Unidades	R\$ 24,25	R\$ 3.637,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
232	Tubo PVC SOLDAVEL 32mm PVC, CLASSE 12	80	Unidades	R\$ 55,54	R\$ 4.443,20	Cota Exclusiva para ME/EPP
233	Tubo PVC SOLDAVEL 40mm PVC, CLASSE 12	80	Unidades	R\$ 61,61	R\$ 4.928,80	Cota Exclusiva para ME/EPP

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

234	Tubo PVC SOLDAVEL 50mm PVC, CLASSE 12	250	Unidades	R\$ 85,30	R\$ 21.325,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
235	Tubo PVC SOLDAVEL 60mm PVC, CLASSE 12	750	Unidades	R\$ 125,72	R\$ 94.290,00	Cota para Ampla Participação
236	Tubo PVC SOLDAVEL 60mm PVC, CLASSE 12	250	Unidades	R\$ 125,72	R\$ 31.430,00	Cota Reservada para ME/EPP
237	Tubo PVC SOLDAVEL 75mm PVC, CLASSE 12	50	Unidades	R\$ 345,21	R\$ 17.260,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
238	Tubo PVC SOLDAVEL 110mm PVC, CLASSE 12	50	Unidades	R\$ 602,59	R\$ 30.129,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
239	TUBOS ROSCAVEL 1" PVC	100	Unidades	R\$ 78,49	R\$ 7.849,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
240	TUBOS ROSCAVEL PVC 1.1/4"	100	Unidades	R\$ 113,46	R\$ 11.346,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
241	Válvula de retenção de 1.1/2 GALVANIZADA	10	Unidades	R\$ 264,08	R\$ 2.640,80	Cota Exclusiva para ME/EPP
242	Válvula de retenção de 2	50	Unidades	R\$ 344,37	R\$ 17.218,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
243	Válvula de retenção de 2.1/2	50	Unidades	R\$ 391,60	R\$ 19.580,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
244	Válvula de retenção de 3	50	Unidades	R\$ 841,97	R\$ 42.098,50	Cota Exclusiva para ME/EPP
245	Válvula de retenção de 4	2	Unidades	R\$ 1.362,53	R\$ 2.725,06	Cota Exclusiva para ME/EPP
246	Válvula de retenção de ar PVC 1/2	10	Unidades	R\$ 94,41	R\$ 944,10	Cota Exclusiva para ME/EPP
247	Válvula de retenção horizontal PVC 1/2 SOLDAVEL	10	Unidades	R\$ 31,10	R\$ 311,00	Cota Exclusiva para ME/EPP
TOTAL						R\$ 3.741.858,23

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será processada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da legislação aplicável.

1.3. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, por se revelar tecnicamente adequado e economicamente mais vantajoso à Administração, permitindo maior competitividade e ampliação da disputa.

1.4. Os materiais deverão ser entregues na **Sede Administrativa e Operacional do SAAE**, situada na **Avenida 1º de Maio, nº 1879, Centro, CEP 65.400-000, Codó/MA**, no setor de Almoxarifado, mediante prévio agendamento junto ao setor competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção, conservação, reparo, ampliação e adequação das instalações prediais, sistemas de abastecimento, redes hidráulicas, painéis elétricos, unidades operacionais, poços, elevatórias, almoxarifado, oficina e demais estruturas vinculadas ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Codó/MA.

2.2. Os materiais elétricos e hidráulicos constituem insumos indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de manutenção desenvolvidas pela Autarquia, sendo essenciais à continuidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

2.3. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade do quantitativo exato a ser consumido ao longo da vigência da ata, bem como da necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme a demanda do órgão gerenciador.

2.4. A contratação pretendida encontra amparo nos estudos técnicos preliminares elaborados pela Administração, os quais evidenciaram a necessidade da aquisição, a adequação da solução escolhida e sua compatibilidade com o interesse público perseguido.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na futura e eventual aquisição de **materiais elétricos e hidráulicos novos, de primeiro uso, de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas usuais de mercado**, destinados ao atendimento das demandas do SAAE de Codó/MA.

3.2. Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, compatíveis com sua finalidade, observadas as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela **ABNT, INMETRO** e demais órgãos reguladores, quando cabíveis.

3.3. A solução abrange o fornecimento dos itens, o transporte, a carga, a descarga, a entrega no local indicado pela Administração, bem como a substituição de materiais defeituosos, inadequados, avariados ou em desconformidade com as especificações exigidas.

3.4. Busca-se, com a presente contratação, assegurar o adequado abastecimento do almoxarifado da Autarquia e a pronta disponibilidade de materiais para execução de serviços preventivos e corretivos, minimizando paralisações, prejuízos operacionais e riscos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1.1. As licitantes deverão indicar, obrigatoriamente, em suas propostas, **as marcas dos produtos ofertados** e, quando cabível, também os respectivos **modelos**, sob pena de desclassificação, caso a ausência impeça a aferição da conformidade do item ofertado.

4.1.2. A Administração poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de **catálogos, folders, fichas técnicas, prospectos, manuais ou documentos equivalentes**, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

4.1.3. Os materiais ofertados deverão atender aos padrões usuais de mercado e, quando aplicável, observar as normas técnicas pertinentes, inclusive certificações de qualidade ou segurança exigidas para comercialização e uso regular no território nacional.

4.2. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS

4.2.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, reciclados, adulterados, danificados ou fora de linha, quando isso comprometer sua utilização.

4.2.2. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra avarias, umidade, corrosão, exposição indevida ou qualquer condição que comprometa sua integridade.

4.2.3. Os materiais deverão possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, respondendo a contratada integralmente por vícios, defeitos, falhas, inadequações e desconformidades constatadas.

4.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1. Executar o fornecimento em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e do instrumento de contratação.

4.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando legalmente cabível.

4.3.3. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.3.4. Indicar preposto para representá-la perante a Administração sempre que solicitado.

4.3.5. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

4.3.6. Entregar os materiais nas quantidades solicitadas, no prazo estipulado e no local indicado, observando fielmente as marcas e especificações constantes de sua proposta.

4.3.7. Substituir, às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais recusados por estarem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias, vícios ou baixa qualidade.

4.3.8. Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato impeditivo que possa comprometer a entrega, acompanhando a comunicação da devida comprovação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

4.3.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

4.3.10. Observar, no que couber, as normas de segurança, acondicionamento, transporte e manuseio aplicáveis aos materiais fornecidos.

4.3.11. Comunicar imediatamente à Administração quaisquer alterações em seus dados cadastrais, bancários ou de representação.

4.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.4.1. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

4.4.2. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado.

4.4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desconformidade com as exigências estabelecidas.

4.4.4. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, vícios, irregularidades ou defeitos constatados, fixando prazo para saneamento.

4.4.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

4.4.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento dos materiais será realizado **de forma parcelada**, conforme as necessidades do SAAE, mediante emissão de **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente.

5.1.2. A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos, especificações e condições constantes na solicitação emitida pela Administração.

5.1.3. Não será admitido o fornecimento de item diverso daquele adjudicado, salvo expressa anuência da Administração, desde que comprovada equivalência técnica e mantida a vantajosidade da contratação, nos termos da legislação aplicável.

5.2. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAE, situada na **Avenida 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h00 às 16h00**, salvo disposição diversa da Administração.

5.2.2. O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital ou no instrumento convocatório.

5.2.3. O frete será do tipo **CIF**, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas com transporte, carga e descarga.

5.2.4. Não serão aceitos pedidos de prorrogação do prazo de entrega sem justificativa formal, devidamente comprovada e aceita pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

5.2.5. Excepcionalmente, poderá ser concedida prorrogação do prazo, desde que devidamente motivada, formalmente autorizada e limitada ao período estritamente necessário, observado o interesse público.

5.2.6. Os materiais entregues em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.7. Os produtos danificados, defeituosos, avariados, com vícios aparentes ou inadequados ao uso deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da Administração.

5.3. DO RECEBIMENTO

5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

5.3.2. O recebimento definitivo dar-se-á após a conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, desde que constatada sua conformidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, solidez, segurança e adequação do objeto fornecido.

5.4. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos definidos pela Administração.

5.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, tais como **nota de empenho, autorização de compra ou ordem de fornecimento**, quando a natureza da contratação assim permitir.

6.2. DA FISCALIZAÇÃO

6.2.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pelo SAAE, a quem competirá acompanhar, controlar, registrar e avaliar o fornecimento.

6.2.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas.

6.2.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer danos, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução do objeto.

6.3. DO GESTOR DA ATA/CONTRATAÇÃO

6.3.1. A gestão da ata ou da contratação decorrente deste certame será exercida por servidor formalmente designado pelo SAAE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

6.3.2. Compete ao gestor acompanhar a execução, coordenar a atuação do fiscal, controlar saldos, atestar a regularidade do fornecimento, promover comunicações formais com a contratada e encaminhar as providências administrativas necessárias.

6.4. DO PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

6.4.2. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada.

6.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem que disso decorra qualquer ônus para a Administração.

6.4.4. A contratada deverá observar a legislação tributária aplicável, inclusive quanto à retenção de tributos, se cabível, destacando em documento fiscal os valores legalmente exigidos.

6.5. DO REAJUSTE

6.5.1. Não se aplica reajuste, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento convocatório.

6.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.6.1. A licitante ou contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a eventual adoção de programa de integridade.

6.6.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. DA PENALIDADE DE MULTA

6.7.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas multas nos seguintes termos:

a) **1% (um por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso na entrega, limitada a 10 (dez) dias;

b) até **3% (três por cento)** sobre o valor da contratação por descumprimento de cláusula editalícia, do Termo de Referência ou do instrumento contratual;

c) até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em caso de fornecimento em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

desconformidade com as especificações exigidas;

d) até **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação em caso de recusa na substituição do material rejeitado;

e) até **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta ou contratação em caso de inexecução total;

f) até **10% (dez por cento)** sobre o valor remanescente da contratação em caso de inexecução parcial.

6.7.2. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados administrativamente e judicialmente, na forma da lei.

6.7.3. A aplicação de multa não impede a cumulação com outras sanções legalmente previstas.

6.8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que observados todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos, mantidas as condições pactuadas, inexistindo prejuízo à execução do objeto e havendo anuência expressa da Administração.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A adoção do julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, pela ampliação da competitividade, pela maior eficiência na seleção da proposta mais vantajosa e pela possibilidade de adjudicação específica conforme a necessidade administrativa.

7.3. Será assegurado, no que couber, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às **microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.4. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como de empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quando tal vedação constar do Edital, por se tratar de objeto comum, divisível e sem complexidade técnica que justifique a formação consorciada.

7.1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

Habilitação Jurídica

- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente.
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 7.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.1.6. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação da matriz.
- 7.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso.
- 7.1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 7.1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT.
- 7.1.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.
- 7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 7.1.14. Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição na forma da lei.
- 7.1.15. O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 poderá ser dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, na forma legal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.741.858,23 (três milhões setecentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme levantamento constante dos autos do processo administrativo.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do SAAE de Codó/MA, consignadas no orçamento vigente à época da emissão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

Aprovo o presente Termo de Referência, em todos os seus termos.

Codó/MA, ____ de _____ de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Órgão Gerenciador

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de 2026, o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.109.789/0001-08, com sede à Avenida 1º de Maio, nº 1879, Centro, na cidade de Codó, Estado de Maranhão, neste ato representado pelo Diretor Geral, _____, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, inscrita no CPF nº XXXX, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2026, em conformidade com as disposições regulamentares contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.448/2024, Lei Municipal nº 1.905 de 23 de setembro de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato fundamenta-se no Art. da Lei n.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e vincula-se ao Processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

2.1. O objeto é o Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Materiais Tipo: Insumo e Materiais de Laboratório, Reagentes e Agentes de limpeza e clareadores afim de atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos.

2.2. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

INSERIR ITENS

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) nomeado por portaria, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços. §1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei n.º 14.133/2021).

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, do município de Capela/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de serviços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA:

7.1. Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

7.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.4. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

7.5. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

7.7. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.9. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância. 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado. 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa: (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 01 (um) dia; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º) 10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação; (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o SAAE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o SAAE optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O SAAE avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, NÃO poderá vir a ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES.

16.1. Serão aplicadas as sanções previstas no item 09 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Codó, Estado de Maranhão, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Codó/MA, ... de de

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral do SAAE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

Anexo III - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
«NÚMERO_DO_CONTRATO», QUE FAZEM ENTRE SI
A «NOME_COMPLETO», POR INTERMÉDIO DO (A)
«UNID_GEST» E A EMPRESA
«EMPRESA_CONTRATADA».**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do Município de Codó/MA, CNPJ-MF, Nº «CNPJ_SAAE», denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», e do outro lado «EMPRESA_CONTRATADA», CNPJ/CPF «CPF_CNPJ_CONTRATADO», com sede na «ENDERECO_CONTRATADO», de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Itens Contratados:

«ITENS_CONTRATO»

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº «NO_LICITACAO».

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 3.2. Entregar o objeto conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada;
 - 3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 3.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios oficiais correspondentes o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 3.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 3.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 3.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 3.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 3.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 3.19. Promover o fornecimento dos produtos, observando a legislação sanitária vigente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações do Contratante:

- 4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 4.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 4.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Codó/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.10. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 4.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.
- 4.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será até «**DATA_FINAL_VIGENCIA_LICIT**», contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, respeitada a vigência dentro do exercício econômico financeiro.
- 5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV. Multa:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- I. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- 7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) «UNID_GEST» atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

- 8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- I. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - «DATA_DA_COTACAO».
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da Secretaria Municipal de _____, na dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA», ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Codó/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965

Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro

C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08

Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

«NOME_RESP_LICITACAO»

«CARGO_RESP_LICITACAO»

CPF «CPF_ORDENADOR»

CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»

«CPF_CNPJ_CONTRATADO»

«NOME_REPRESENTANTE»

CPF «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO»

Sócio Administrador

CONTRATADO(A)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

ANEXO V MODELO CARTA PROPOSTA DO OBJETO

(Local e data)
Prefeitura Municipal de _____ – MA.
Comissão Permanente de Licitações - CPC
Ref.: **Pregão Eletrônico nº _____**.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Eletrônico em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para Registro de preços, visando a futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais Elétricos e Hidráulicos, para atender as Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Saae do Município de Codó/MA. Conforme Condições, Quantidades e Exigências Estabelecidas no Edital e Seus Anexos.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____ (_____ *extenso* _____), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por ___ (_____) dias a partir da abertura do Certame, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA** para a assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

**OBSERVAÇÃO: PREENCHIMENTO OBRIGATORIO COM TODOS OS DADOS CONTIDOS
CONFORME ITENS PARA COTA ME/EPP**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE
Processo Administrativo nº 042/2026

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE CODÓ



Autarquia Municipal Criado pela Lei nº 269 de 25 de março de 1.965
Endereço: Av. 1º de Maio, 1879 – Centro
C.N.P. J nº 06.109.789/0001-08
Fone: (99) 3661-1296



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2026-SAAE Processo Administrativo nº 042/2026

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (**ENDEREÇO**), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 3 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4- Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

(EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)